Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM

OF. GP. N° 031/2025

RECEBIDO EM:
21/02/25
08:44
Randy

Ilha Comprida, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA QUE FREQUENTAM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE PRESENCIAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO.**

A presente proposta visa apoiar os estudantes de Ilha Comprida que se deslocam diariamente para frequentar cursos de graduação na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município. Reconhece-se a importância da educação como ferramenta de transformação social e econômica, e o presente projeto busca mitigar os custos associados ao deslocamento dos alunos, incentivando a continuidade dos estudos e a formação de mão de obra qualificada.

A diferenciação dos valores do benefício, com um valor maior para os alunos inscritos no CADÚNICO, visa promover a equidade, atendendo de forma mais robusta aqueles em situação de maior vulnerabilidade social. Este critério está alinhado com as políticas públicas federais de assistência social e busca complementar os esforços já existentes para a inclusão social e educacional.

Além disso, a proposta está em consonância com o compromisso do Município de Ilha Comprida de investir na educação e no bem-estar dos seus

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

jovens, garantindo-lhes melhores condições para o desenvolvimento acadêmico e profissional. A implementação deste benefício pode contribuir significativamente para a redução da evasão escolar e para a melhoria dos índices educacionais do município.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 031/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA QUE FREQUENTAM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE PRESENCIAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Estudante de Ilha Comprida - PAEIC, que concede benefício financeiro mensal aos alunos que frequentam cursos de ensino superior na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município.

Parágrafo único A ajuda de custo será concedida durante o ano letivo, excetuando-se os meses de janeiro, julho e dezembro.

Artigo 2º O benefício será concedido aos estudantes regularmente matriculados e que atendam as seguintes condições:

I - Residir no Município de Ilha Comprida há pelo menos dois anos.
II - Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior na modalidade presencial em instituição de ensino localizada fora do município de Ilha Comprida.

Artigo 3º O valor do benefício será:

I - R$ 100,00 (cem reais) para estudantes não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes inscritos no CADÚNICO.

Artigo 4º Para a concessão do benefício, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula em curso de ensino superior na modalidade presencial em instituição de ensino localizada fora do município;
II - Comprovante de residência no Município de Ilha Comprida, podendo ser em nome dos genitores, cônjuge/companheiro e/ou representante legal;
III - Documento de identificação pessoal;
IV - Comprovante de inscrição no CADÚNICO, quando for o caso;

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

V - Comprovante de pagamento expedido pela empresa que realiza o transporte dos estudantes, devendo este ser apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º As inscrições para participação no Programa serão efetuadas mediante preenchimento de formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no período disposto em aviso publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º Após o preenchimento do formulário de inscrição conforme estabelecido no artigo 4º, o estudante deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo determinado, para apresentar tanto a documentação original quanto suas fotocópias, necessárias para o cadastramento no Programa.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, ao receber a documentação do estudante, realizará a análise dos documentos apresentados, comparando-os com as informações fornecidas no formulário de inscrição.

§2º A entrega de documentos falsos ou a apresentação de informações incorretas durante a inscrição resultará no indeferimento da participação do estudante no Programa, estando este sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO

Concessão de Benefício Financeiro

Nos exercícios anteriores não era concedido benefícios financeiros a estudantes de ensino superior.
Para o exercício corrente e os próximos dois exercícios, deveríamos ter um parâmetro indicando uma estimativa de quantitativo de beneficiários, tanto para quem irá receber o valor de R$150,00 quanto para o valor a receber de R$100,00 e principalmente ***se há limites no número de beneficiários a ser contemplados***, uma vez que não existe parâmetros de limitação para o número de beneficiários sem o CADUNICO
Dentro dos dados limitantes podemos calcular que um ônibus cabe 44 passageiros e estimarmos que 50% estão cadastrados no CADÚNICO, podemos estimar que:

Ano	Previsão de Arrecadação Total no Ano	22 Beneficiários cadastrados no CADUNICO a R$150,00	22 Beneficiários não cadastrados no CADUNICO a R$100,00	Total de Gasto/ano para 44 beneficiários com 50% CADUNICO e 50% s/CADUNICO	Percentual que compromete a estimativa da Receita Total Anual
2025	R$ 128.550.000,00	R$ 29.700,00	R$ 19.800,00	R$ 49.500,00	0,04%
2026	R$ 133.177.800,00	R$ 30.769,20	R$ 20.512,80	R$ 51.282,00	0,04%
2027	R$ 137.839.023,00	R$ 31.846,12	R$ 21.230,75	R$ 53.076,87	0,04%

Para os exercícios de 2026 e 2027 foi atualizado com a previsão da inflação de 3,8% e 3,5% respectivamente.

Suzilei de Araújo Ribas
Secretaria de Finanças

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br